



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA LUCIANO TORQUATO DE OLIVEIRA LTDA EPP POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **LUCIANO TORQUATO DE OLIVEIRA LTDA EPP**, com sede na AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES, Nº 4643, JUNCO, PICOS-PI – CEP 64.607-755, inscrita no CNPJ sob o nº 11.829.621/0001-07, e-mail: contato@completaassessoria.com, Fone (89) 9 9921-6586, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO TORQUATO DE OLIVEIRA, portador do CPF 836.827.403-68, Titular, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 013/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA XCMG E RETROESCAVADEIRA RANDON RD406B, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 de maio de 2027, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327
383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 90.162,50** (Noventa mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
 - 2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO: 15.452.1501.2010
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 26.782.2601.2013
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 18.542.1801.2015
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 12 de maio de 2026

ITALO MAGNO DANTAS Assinado de forma digital
LOPES DE por ITALO MAGNO
CARVALHO:0093632738 DANTAS LOPES DE
3 CARVALHO:00936327383

**MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE**

LUCIANO TORQUATO Assinado de forma digital
DE OLIVEIRA por LUCIANO TORQUATO
DE OLIVEIRA
LTDA:11829621000107 LTDA:11829621000107

**LUCIANO TORQUATO DE OLIVEIRA LTDA EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: BERNANDES JORGE DA SILVA 029402423-99
CPF:
Nome: Fernando Nogueira M. de Silva: 327.277-714-87
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **LUCIANO TORQUATO DE OLIVEIRA LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.829.621/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA XCMG E RETROESCAVADEIRA RANDON RD406B. VALOR: R\$ 90.162,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 12/05/2026. VIGÊNCIA: 12/05/2027.

Simões (PI), 12 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0B6227DB4E837FAF

Id:0CC56D53AC0D8102



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: LUCIANO TORQUATO DE OLIVEIRA LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.829.621/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA XCMG E RETROESCAVADEIRA RANDON RD406B. VALOR: R\$ 90.162,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 12/05/2026. VIGÊNCIA: 12/05/2027.

Simões (PI), 12 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Id:13B5C8AD7FBF8177



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: LUCAS DE ARAUJO REIS (CNPJ Nº 40.180.761/0001-97). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 29/04/2026.

Simões (PI), 29 de abril de 2026.

Prefeito Municipal.

Id:1252833522358085



Avenida 29 de Abril, N.º 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64.650-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA FILAS
CNPJ: 01.407.058/0001-70
FONE: 3488-0336
cmar@camaralagoa.com.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026-CMLB
Processo Administrativo N.º 016/2026 -CMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, N.º 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizado na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e POSTO CRISTO REI, CNPJ/MF: 03.432.208/0001-78, com sede e domicílio à Avenida Barão do Castelo Branco, N.º 2041-SUL - Bairro: Cristo Rei, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74, inciso II, "e" da Lei Federal N.º 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
C/as. Orçamentária: 01.091.0012.2002 -Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor Global de R\$: 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/04/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026



Avenida 29 de Abril, N.º 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64.650-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA FILAS
CNPJ: 01.407.058/0001-70
FONE: 3488-0336
cmar@camaralagoa.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo N.º 017/2026 - CMLBP
Dispensa de Licitação N.º 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2022, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades desta casa, o Edital e Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br

- ✓ Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a 22/05/2026, às 08:00min.
- ✓ Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br
- ✓ Valor é de R\$: 64.800,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 18 de Maio de 2026.

Daniel Joaquim da Silva
Presidente da CMLBP

Id:10EF3DBCC4AB8199



Avenida 29 de Abril, N.º 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64.650-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA FILAS
CNPJ: 01.407.058/0001-70
FONE: 3488-0336
cmar@camaralagoa.com.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026-CMLB
Processo Administrativo N.º 018/2026 -CMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, N.º 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizado na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESOAAL LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, sediada(a) na Endereço: Avenida Senador Leães, 791, Sala 210, Bairro: Umarizal, Cidade: Belém, Estado: Pará, CEP: 66050-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior, inscrito no CPF sob N.º 931.790.492-0 resolvem firmar o presente contrato, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74, inciso II, "e" da Lei Federal N.º 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Implantação de tecnologia, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e orientação quanto à publicação de material exigido por Lei e Relatórios de acompanhamento para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei de Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
C/as. Orçamentária: 01.091.0012.2002 -Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor Global de R\$: 31.640,00 (Trinta e um mil seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/05/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - PMP-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras - PI e suas Secretarias. TIPO: menor preço DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29.05.2026, HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília) EDITAL: Disponível nos sites: <https://licitapalmeiraspi.com.br>, www.tce.pi.gov.br, www.palmeiras.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, PALMEIRAS - PI ou no endereço de e-mail: comissaoalpalmeiras@gmail.com.

JOÃO PAULO OZÓRIO RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. OBJETO: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de elementos construtivos em gesso e drywall, incluindo fornecimento e instalação de forros, divisórias, revestimentos internos e recomposição de estruturas correlatas, em atendimento às necessidades do município de Picos/PI e suas Secretarias". Critério de julgamento: Menor Preço Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 20/05/2026, às 17:00 h. Abertura das propostas: 08/06/2026, às 08:00 h. Início da sessão de disputa de preços: 08/06/2026, às 08:10 h. PLATAFORMA: www.novobmmnet.com.br. EDITAL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.novobmmnet.com.br e <https://www2.picos.pi.gov.br/informacoes>; licitacao@picos.pi.gov.br ou na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 18 de maio de 2026.
ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Concorrência Eletrônica 005/2026, Processo Administrativo 3004.001/2026, realizada no DOU em 14/05/2026; Edição nº 89; Seção 3; Página 275; Onde se lê: Recebimento das propostas: no site <https://www.licitapimenteiras.com.br/> até o dia 29/05/2026 às 09h (Brasília/DF); Leia-se: Recebimento das propostas: no site <https://www.licitapimenteiras.com.br/> até o dia 01/06/2026 às 09h (Brasília/DF). Demais informações permanecem inalteradas.

Na publicação da Concorrência Eletrônica 006/2026 - SRP, Processo Administrativo 0405.001/2026, realizada no DOU em 14/05/2026; Edição nº 89; Seção 3; Página 275; Onde se lê: Recebimento das propostas: no site <https://www.licitapimenteiras.com.br/> até o dia 29/05/2026 às 09h (Brasília/DF); Leia-se: Recebimento das propostas: no site <https://www.licitapimenteiras.com.br/> até o dia 01/06/2026 às 10h30 (Brasília/DF). Demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIPIRARI

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

Espécie: Contrato para serviços: Procedimento licitatório P.E Nº 13/2026. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível automotivo (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500) com maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP (AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO) praticados na unidade da federação do Estado do Piauí, tendo como referência a cidade de Teresina - PI, para abastecimento dos veículos oficiais dos órgãos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS, CNPJ Nº 13.798.666/0001-89. CONTRATADA: ANDRÉ FONTENELE BARBOSA-ME, CNPJ sob o nº 36.396.191/0001-08, VALOR DE R\$ 98.903,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

Espécie: Contrato para serviços: Procedimento licitatório P.E Nº 13/2026. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível automotivo (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500) com maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP (AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO) praticados na unidade da federação do Estado do Piauí, tendo como referência a cidade de Teresina - PI, para abastecimento dos veículos oficiais dos órgãos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS, CNPJ Nº 13.798.666/0001-89. CONTRATADA: F.O ARRUDA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.119.163/0001-74, VALOR DE R\$ 461.083,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de construção de Campo Society na zona urbana do município de Queimada Nova - PI, Convênio nº 989222/2025, visando atender às necessidades do referido município. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: MENOR PREÇO. ADJUDICAÇÃO: GLOBAL, DATA DE INÍCIO P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/05/2026, HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026, HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2026, HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília). DATA P/ INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 03/06/2026, HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de construção de Campo Society na zona urbana do município de Queimada Nova - PI, Convênio nº 989222/2025, visando atender às necessidades do referido município. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: MENOR PREÇO. ADJUDICAÇÃO: GLOBAL, DATA DE INÍCIO P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/05/2026, HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026, HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2026, HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília). DATA P/ INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 03/06/2026, HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e (www.tce.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 - Centro - CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: queimadanovalicita@gmail.com.

Queimada Nova (PI), 18 de maio de 2026.
JUCILENE ALVES COELHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação Nº 007/2026 Processo Administrativo Nº 090/2026 Contrato Administrativo Nº 037/2026 Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota Veicular, Por Meio de Software Em Plataforma Web e Aplicativo Mobile (Android e/ou Ios), Com Fornecimento de Cartão Individualizado Para Veículos Próprios, Locados e Cedidos, Contemplando os Módulos de Controle de Abastecimento e Itinerários, Incluindo Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Atualizações do Sistema, Em Atendimento às Necessidades do Município de São João da Fronteira/PI e Suas Secretarias. Contratante: Município de São João da Fronteira/PI. Contratada: Cerqueira & Vieira Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.169.617/0001-88. Vigência: 12 (doze) Meses, A Partir da Assinatura do Contrato. Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Nº 14.133/2021. Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos, Outros Recursos Não Vinculados e Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União. Data da Assinatura: 18.05.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato - Pregão Eletrônico nº13/2026. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: Luciano Torquato de Oliveira LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ:11.829.621/0001-07. Objeto: aquisição de lâminas, parafusos e porcas para motoniveladora caterpillar 120K, motoniveladora XCMG e retroescavadeira randon RD406B. valor:R\$90.162,50. recursos: Orçamento Geral. assinatura:12/05/2026. vigência:12/05/2027. Simões/PI, 12/05/2026

Inexigibilidade nº6/2026. Contratante: O Município de Simões. Contratado: R K DA C rodrigues, sociedade inscrita no CNPJ/MF:49.194.105/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria técnica ambiental para o Município de Simões/PI, visando a elaboração de projetos, planos, relatórios e ações necessárias para obtenção do Selo Ambiental e habilitação ao ICMS Ecológico. Valor Estimado:R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais. Recursos: Orçamento Geral. Vigência:16/04/2026 a 16/04/2027. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura:16/04/2026. Simões/PI, 16/04/2026.

1º Termo Aditivo. Dispensa nº3/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Arnon Santos Bernardes-ME (Eco Resíduos) (CNPJ:20.451.012/0001-40). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 20/02/2026. Simões/PI, 22/04/2026.

3º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº13/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Pafasa LTDA (CNPJ:06.342.129/0001-64). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:08/05/2026. Simões/PI, 08/05/2026.

2º Termo Aditivo. Inexigibilidade nº8/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: João Azeido sociedade de advogados (CNPJ:05.500.356/0001-08). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 30/04/2026. Simões/PI, 30/04/2026.

6º Termo Aditivo. Pregão nº13/2020. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Medcenter Diagnósticos por Imagem S-C (CNPJ:06.208.252/0001-97). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:30/04/2026. Simões/PI, 30/04/2026.

2º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 4/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Lucas de Araujo Reis (CNPJ:40.180.761/0001-97). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 29/04/2026. Simões/PI, 29/04/2026.

7º Termo Aditivo. Pregão nº13/2020. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Ronaldo Coelho dos Reis (CNPJ:35.687.732/0001-86). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:30/04/2026. Simões/PI, 30/04/2026.

1º Termo Aditivo. Pregão nº8/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: KV distribuidora picos LTDA (CNPJ:51.852.347/0001-01). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 05/05/2026. Simões/PI, 05/05/2026.

2º Termo Aditivo. Inexigibilidade nº7/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: João Azeido Sociedade de Advogados (CNPJ:05.500.356/0001-08). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 30/04/2026. Simões/PI, 30/04/2026.

4º Termo Aditivo. Dispensa nº17/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Charles da Silva Dourado (CNPJ:24.969.520/0001-75). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:29/05/2026. Simões/PI, 29/05/2026.

4º Termo Aditivo. Dispensa nº15/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Ativa Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA (CNPJ:27.612.479/0001-73). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:20/05/2026. Simões/PI, 20/05/2026.

Dispensa nº9/2026. contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. contratada: STS Informática LTDA, empresa inscrita no CNPJ:73.726.333/0001-76. objeto: prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, atualização e evolução do sistema integrado de administração financeira e controle (SIAF), contemplando os módulos administrador (Admin), gestão de recursos humanos (GRH), crachaque online, gestão da receita municipal (Grm), gestão tributária de bens e serviços (GTBS) e portal da transparência, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à administração pública. valor: R\$ 24.480,00. recursos: Orçamento Geral. assinatura: 18/05/2026. vigência: 18/05/2027. Simões/PI, 18/05/2026.

Dispensa nº 8/2026. contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. contratada: Aurineide de Oliveira Melo - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.830/0001-76. Objeto: prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicadores com a central samu 192, incluindo o fornecimento de equipamento, instalação técnica, licenciamento ao órgão regulador e manutenção do sistema durante a vigência do contrato. valor: R\$ 21.600,00. Recursos: Orçamento Geral. assinatura: 18/05/2026. Vigência: 18/05/2027. Simões/PI, 18/05/2026.

